



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**EDITAL Nº 04, 03 DE AGOSTO DE 2020.**

O Município de Juazeiro/BA, através da Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 19 da Lei Complementar nº 020, de 1º de janeiro de 2017, considerando a declaração de calamidade pública, efetivada pelo Decreto nº 320/2020, torna público que estarão abertas, no período indicado, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação IMEDIATA e cadastro reserva de profissionais, para o Hospital de Campanha e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, visando desempenhar atividades inerentes à área solicitada, conforme quadro detalhado constante neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A presente contratação, por prazo determinado, encontra amparo legal na Lei Municipal nº 2.017/2009 e alterações posteriores.

1.2. Os profissionais selecionados trabalharão no Hospital de Campanha de Juazeiro (BA) e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, com pacientes suspeitos e/ou portadores da COVID 19/SRAG.

1.3. A contratação dos profissionais será realizada de forma gradativa, ou seja, à medida que os leitos forem implantados haverá o aumento dos profissionais.

1.4. A duração da contratação emergencial regulada pelo presente Edital será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada enquanto perdurar a situação calamitosa declarada pelo Decreto nº 320/2020, com amparo legal na Lei Municipal nº 2.017/2009 e alterações posteriores.

1.5. Devido à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus que deflagrou situação de emergência de saúde pública, este processo seletivo obedecerá aos critérios mínimos, no que concerne ao prazo das etapas, considerando a necessidade de contratação imediata de profissionais, para formação de escalas em horários definidos pela administração da Unidade, bem como manter cadastro reserva.

1.6. Considerando a pandemia do coronavírus contextualizada acima, neste edital não terá calendário com prazo para entrega dos currículos, estando em vigor por 05 (cinco) dias a partir da sua publicação, porém a 1ª etapa serão avaliados os currículos enviados até o dia 07 de agosto de 2020 até às 18 horas. Quando do envio do currículo, o candidato deverá anexar a documentação referente à escolaridade e comprovação de experiências profissionais, além de descrever no corpo do e - mail a função a que está concorrendo. Não serão analisados os currículos que não tiverem o CARGO pleiteado.

1.7. O candidato com deficiência, que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das etapas deste Processo Seletivo, deverá solicitá-lo por e-mail explicitando o tipo de atendimento diferenciado e Laudo Médico validado que o justifique.

1.8. Serão considerados candidatos com deficiência aqueles que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Artigo 2º da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/15-Estatuto da Pessoa com Deficiência).

1.9. No ato do envio do currículo, o candidato com deficiência deverá: a) Anexar laudo Médico validado, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência de que é acometido, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

1.10. Como o exercício profissional será desempenhado junto a pacientes portadores da COVID 19, recomendamos que o candidato que se enquadre em grupo de risco, obedeça às restrições impostas pela Lei, no desempenho de suas atividades e esteja ciente que será para assistência direta a pacientes portadores suspeitos da COVID 19/SRAG.

## 2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas **contínuas e sequenciais**:

a) **ANÁLISE CURRICULAR**, de natureza classificatória e eliminatória, que será realizada através do envio do currículo para o e-mail: (**seleção.segesp.pmj@gmail.com**). No e-mail deverá constar o **nome completo do candidato e a função a que está concorrendo**. Esta etapa irá verificar a experiência profissional de cada candidato, após a sua respectiva formação e titulação correlata à função, sendo consideradas, exclusivamente, as informações prestadas no currículo do primeiro envio, não sendo acatada nenhuma informação encaminhada posteriormente a esse ato. A relação dos currículos selecionados será publicada no site, contendo os candidatos aptos para a realização da entrevista.

b) **ENTREVISTA**, de natureza classificatória e eliminatória, para avaliação de competências, será feita por profissionais da área escolhida. Os candidatos convocados deverão comparecer impreterivelmente conforme data e horário de cada convocação realizada pelo site, havendo eliminação em caso de faltas.

c) **RESULTADO FINAL** será divulgado no Diário Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal de Juazeiro (BA).

## 3. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

3.1. O julgamento do Processo Seletivo Simplificado ficará sob a responsabilidade da Comissão Coordenadora de Recrutamento de Pessoal da Secretaria de Gestão de Pessoas especialmente designada para este fim.

3.2. O critério de julgamento para seleção dos candidatos será realizado por meio das seguintes formas de avaliação, separadas ou simultaneamente:

3.2.1. Análise curricular;

3.2.2. Comprovação de experiência e/ou habilitação técnica operacional;

3.2.3. Entrevista.

## 4. DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. Constitui-se a Comissão Coordenadora de Recrutamento de Pessoal para o Processo Seletivo Simplificado como responsável pela execução do processo, compreendendo-se nessa competência todos os atos concernentes à sua realização.

4.2. A Comissão será integrada pelos servidores efetivos, conforme a seguir:

- 1) Iracelma de Jesus de Souza Ribeiro, Presidente da Comissão;
- 2) Graziela Barreto Pimentel, membro;
- 3) Patrícia da Silva Souza, membro;
- 4) Thaila Almeida da Silva, membro; e
- 5) Sirlene Nascimento Ferreira, membro.

4.3. A Comissão ficará responsável por toda a logística referente à avaliação curricular de títulos e experiência profissional, seleção, julgamento de recursos e divulgação de resultados.

4.4. Todas as ações referentes à seleção para o Processo Seletivo Simplificado serão decididas por esta Comissão e aprovadas pelo titular da Secretaria de Gestão de Pessoas.

## 5. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.1. A avaliação curricular de títulos e experiência profissional será pontuada conforme as tabelas abaixo:

<b>AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>				
<b>NÍVEL SUPERIOR</b>				
<b>CRITÉRIOS</b>	<b>Comprovante/Descrição</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Qtd Máxima de Comprovações</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Especialização	Título de especialista, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)	04	01	04
Curso de Formação	Certificado de curso de formação, de no mínimo 40h, na área de atuação	02	03	06
Tempo de Experiência Exercício Profissional na <b>área pública</b>	Experiência profissional na função que concorre, sem sobreposição de tempo com outro vínculo empregatício.	01 ponto para cada ano completo de exercício na atividade profissional	10 anos	10
Tempo de Experiência Exercício Profissional na <b>área privada</b>	Experiência profissional na função que concorre, sem sobreposição de tempo com outro vínculo empregatício	01 ponto para cada ano completo de exercício na atividade profissional	05 anos	05
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>				<b>25 Pontos</b>

5.2. A classificação final corresponderá a somatória dos pontos obtidos na avaliação curricular de títulos e experiência profissional, na escala de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos.

5.3. A soma da pontuação máxima a ser atingida pelos candidatos que comprovarem experiência profissional não poderá, sob nenhuma hipótese, superar a pontuação total de 15 pontos.

5.4. Os pontos que excederem o valor máximo de cada título, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no quadro acima serão desconsiderados.

5.5. Será desclassificado o candidato que não obtiver pontuação em pelo menos um dos critérios previstos no item 5.1 deste Edital.

5.6. A avaliação de títulos e experiência profissional, mediante análise dos critérios enumerados no item 5.1, será realizada pela Comissão Coordenadora de Recrutamento de Pessoal, até o dia 10 de agosto de 2020.

5.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados no site <http://www.juazeiro.ba.gov.br> e nos Blogs da região.

5.8. A pontuação relativa aos títulos e as experiências profissionais se limitará ao valor máximo de 25 pontos, de acordo com as Tabelas de pontuação, no item 5.1.

## **6. DA CONVOCAÇÃO**

6.1. Os candidatos aprovados serão convocados para contratação convocado, após cumprimento dos critérios de avaliação, na ordem classificatória, através do e-mail pessoal do candidato.

6.2 Os candidatos convocados, que **não** comparecerem no prazo definido pela Secretaria de Gestão de pessoas da Unidade, estará automaticamente desclassificado.

6.3 São requisitos básicos exigidos para a contratação:

a) Ter sido aprovado no processo seletivo;

b) Possuir nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo pleiteado;

c) Ter cumprido as determinações deste Edital;

d) Ter registro no órgão de fiscalização da profissão, apresentar certidão de regularidade junto ao Conselho, de acordo com a vaga disponibilizada.

e) Apresentar documentação completa solicitada quando informado da aprovação nas demais etapas.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

7.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer comunicado posterior, regularmente divulgado, vinculado ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o Processo Seletivo Simplificado.

7.3A convocação do candidato para contratação será realizada assim que concluído o processo seletivo, no quantitativo da vaga existente; caso não haja vaga, ficará em cadastro reserva, sem obrigatoriedade de contratação.

7.4. O presente edital tem validade de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período;

7.5. Os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, serão dirimidos pela Comissão de Coordenação de Recrutamento de Pessoal e pela Procuradoria-Geral do Município.

**Juazeiro, 03 de agosto de 2020.**

**VILMAR JOSÉ FERREIRA FILHO**  
**SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**ANEXO I - QUADRO DE VAGAS, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>SALÁRIO BASE</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>VAGAS</b>	<b>REQUISITOS</b>
FISIOTERAPEUTA ESPECIALISTA EM FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA	<b>2.140,06</b>	30h	03 +CR	Diploma ou certificado de conclusão, devidamente registrado em curso de Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação.
MÉDICO EMERGENCISTA	<b>9.867,37</b>	40h	10 +CR	Diploma ou certificado de conclusão, devidamente registrado em curso de Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação e Registro no Conselho de Classe.

## **ANEXO II – ATRIBUIÇÕES**

### **FUNÇÃO: MÉDICO EMERGENCISTA**

**ATRIBUIÇÕES:** Evoluir os pacientes em seu plantão, examinando-os, prescrevendo-os e ministrando tratamentos para as diversas patologias, aplicando métodos da medicina aceitos e reconhecimentos cientificamente, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; Registrar em prontuário do paciente, o diagnóstico, tratamento e evolução da doença; Acompanhar pacientes em seus exames interna e externamente; Buscar solucionar os problemas dos pacientes existentes no seu plantão; Passar plantão mediante relatório escrito ou informatizado de seus pacientes; Emitir atestados diversos, laudos e pareceres, para atender a determinações legais; Desenvolver ações de saúde coletiva e participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados.

### **FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA ESPECIALISTA EM FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA**

**ATRIBUIÇÕES:** Promover, prevenir e recuperar a funcionalidade do sistema cardiorrespiratório, entre elas, a manutenção e/ou a melhora da ventilação alveolar, a prevenção de complicações respiratórias e sistêmicas, a educação ao paciente, o suporte ventilatório na insuficiência respiratória aguda ou em exacerbações de doenças crônicas e a melhora da capacidade física e funcional. Utilizar procedimentos manuais e/ou instrumentais, o exercício, o posicionamento e a educação em saúde. Fazer uma avaliação cinético-funcional adequada que lhe permita identificar, relacionar e hierarquizar os problemas que podem ser beneficiados com a sua intervenção (diagnóstico fisioterapêutico), um domínio do conhecimento e da execução das técnicas de tratamento e uma avaliação dos resultados da sua intervenção, em nível de estrutura, função, atividade e participação social.